



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.535 /

"HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2.646/93 ,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GE-  
RAIS, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE E  
O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o convênio nº 2.646/93, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Saúde e o Município de Poços de Caldas , para transferência ao Município, dos recursos financeiros referentes ao resíduo dos Recursos para Cobertura Ambulatorial (RCA), no valor de CR\$ 1.397.468,67 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros reais e sessenta e sete centavos).

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 51/94.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MARÇO DE 1994.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal